



# Prefeitura de Taboão da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

"COJUL 2" – Comissão de Julgamento de Licitações (Obras e Serviços de Engenharia)

## CÁLCULOS DO ART. 48, Lei Federal 8.666/93 - EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

LICITAÇÃO: CONVITE Nº C-017/22

ADMINISTRATIVO Nº 17026/22

FOLHA:	84
DOC:	C-017/22
ASS:	J

A proposta da empresa vencedora do certame acima epigrafado, FABRITEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP atende ao requisito de exequibilidade.

Art. 48. Serão desclassificadas:

II-propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

b) valor orçado pela administração.

ORÇAMENTO REFERENCIAL	R\$ 115.926,00
DESCONTO DO VALOR REFERENCIAL E A CLASSIFICADA	R\$ 4.415,61
50% DO VALOR DO ORÇAMENTO REFERENCIAL	R\$ 57.963,00
<b>PROPOSTAS OFERTADAS</b>	
1-FABRITEC	R\$ 111.510,39
<b>PROPOSTAS COM VALOR ACIMA DE 50% DO ORÇAMENTO REFERENCIAL</b>	
1-FABRITEC	R\$ 111.510,39
SOMA	R\$ 111.510,39
MÉDIA ARITMÉTICA ( /1 )	R\$ 111.510,39
<b>Art. 48, inciso II, parágrafo 1º letra "a" da Lei Federal 8.666/93</b>	
1º Critério: 70% DA M.A. das Propostas acima de 50% do Orçamento Referencial	R\$ 78.057,27



# Prefeitura de Taboão da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

"COJUL 2" – Comissão de Julgamento de Licitações (Obras e Serviços de Engenharia)

<b>Art. 48, inciso II, parágrafo 1º letra "b" da Lei Federal 8.666/93</b>	
<b>2º Critério: 70% DO VALOR DO ORÇAMENTO REFERENCIAL</b>	<b>R\$ 81.148,20</b>
<b>PATAMAR DE EXEQUIBILIDADE, OU SEJA, MENOR DOS DOIS CRITÉRIOS</b>	<b>R\$ 78.057,27</b>
<b>PROPOSTAS INEXEQUÍVEIS</b>	
<b>NÃO HOUVE PROPOSTAS INEXEQUÍVEIS</b>	
<b>VENCEDOR = FABRITEC</b>	<b>R\$ 111.510,39</b>
<b>Art. 48, inciso II, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93</b>	
<b>80% DO VALOR DA MÉDIA ARITMÉTICA</b>	<b>R\$ 89.208,31</b>

• **Observações:**

**Total Geral do Menor Preço Cotado por FABRITEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP = R\$ 111.510,39.**

**Total Geral Orçado por esta Prefeitura = R\$ 115.926,00**

**Concluindo uma economia de R\$ 4.415,61.**

FOLHA:	848
PROC:	C-017/22
RUBR:	g

  
**ANDERSON PEREIRA**

**Assistente Administrativo**

do "DELICO" – Depto. de Licitações e Contratos

**Presidente da "COJUL 2" – Comissão de Julgamento de Licitações**

**(Obras e Serviços de Engenharia)**

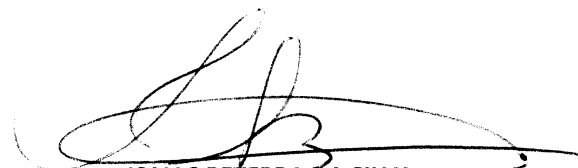
**Membros:**



**FLÁVIA PEREIRA BARBOSA**

**Engenheira Civil**

da "SMO" - Secretaria de Obras



**ISAIAS BEZERRA DA SILVA**

**Assistente Administrativo**

do "DELICO" – Depto. de Licitações e Contratos

  
**MARCOS ALBERTO SANTOS SILVA**

**Engenheira Civil**

da "SMO" - Secretaria de Obras

  
**GABRIELA MELO SILVA**

**Assessora de Gestão Política**



**ATA DE SESSÃO DA "COJUL 2"  
PARA JULGAMENTO DE PROPOSTA, CLASSIFICAÇÃO  
DEFINITIVA DE VENCEDOR E JUSTIFICATIVA PARA  
PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO COM APENAS 01  
LICITANTE**

LICITAÇÃO: CONVITE N° C-017/22  
ADMINISTRATIVO N° 17026/22

FOLHA:	849
OC:	C-017/22
RUBR:	<i>g</i>

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, VISANDO A REFORMA DO PRÉDIO DO CRS (CENTRO DE REABILITAÇÃO SOCIAL) E REPARO DO TELHADO, SITUADO NA RUA JOÃO FLORIANO, 80 – JD. VITÓRIA.**

**PREAMBULO: As 10:00 h de 11/04/23, na sede da Prefeitura de Taboão da Serra, reuniu-se a "COJUL 2" , com a finalidade de efetuar o julgamento e classificação definitiva da PROPOSTA da única licitante habilitada para esta fase.**

LICITANTE HABILITADA:

**1-FABRITEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, (CNPJ: 07.137.101/0001-58).**

**ATO CONTÍNUO: Prosseguindo a "COJUL 2" , informa que após análise da proposta, decidiu classificar a empresa habilitada participante, cabendo ressaltar que foi conferido os cálculos do Art. 48 da Lei Federal 8.666/93, com relação à exequibilidade da proposta, tendo como resultado que a proposta apresentada ao nosso entendimento é exequível e ainda atendo-se ao critério de julgamento do Edital desta licitação constante no item 12.4, concluímos então de que não encontramos inconsistências que pudessem levar a desclassificação da proposta da empresa FABRITEC ENGENHARIA, portanto diante de todo exposto, decide ratificar a classificação provisória tornando-se definitiva, então, decidimos julgar como vencedora definitiva deste certame a empresa FABRITEC ENGENHARIA, pelo valor global ofertado de R\$ 111.510,39.**

*f* *U* *g*



# Prefeitura de Taboão da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

FOLHA: 850

PROC: C-017/22

"COJUL 2" – Comissão de Julgamento de Licitações (Obras e Serviços de Engenharia)

RUBR: *J*

**ATO CONTÍNUO:** Cabe ressaltar que decidimos dar o devido prosseguimento ~~neste certame com~~ uma única licitante, pois houve publicidade quanto ao certame no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de São Paulo, Gazeta de São Paulo, Imprensa Oficial do Município e Disponibilização no Site Oficial, assim, considerando a ampla publicidade, temos que o andamento da presente se faz necessária, haja vista que se trata de obra de reforma de equipamento público importantíssimo para garantir a inclusão na sociedade dos munícipes que possuem algum tipo de deficiência, portanto a paralisação deste procedimento licitatório, não se mostra legalmente exigível e certamente afrontaria o interesse público.

**ATO CONTÍNUO:** Prosseguindo a "COJUL 2", decide suspender os trabalhos, abrindo-se o prazo legal de 02 dias úteis para eventuais recursos a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais a ser discutido fica encerrada esta sessão da qual lavrou-se esta Ata, que será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (Poder Executivo, Seção I no Caderno do Diário dos Municípios) e site oficial desta Prefeitura, que lida e achada conforme, foi assinada pela "COJUL 2". Eu, Gabriela Melo Silva, subscrevo e assino.

  
ANDERSON PEREIRA

Assistente Administrativo

do "DELICO" – Depto. de Licitações e Contratos

Presidente da "COJUL 2" – Comissão de Julgamento de Licitações  
(Obras e Serviços de Engenharia)

**Membros:**



FLÁVIA PEREIRA BARBOSA

Engenheira Civil

da "SMO" - Secretaria de Obras



ÍSAIAS BEZERRA DA SILVA

Assistente Administrativo

do "DELICO" – Depto. de Licitações e Contratos

  
MARCOS ALBERTO SANTOS SILVA

Engenheira Civil

da "SMO" - Secretaria de Obras

  
GABRIELA MELO SILVA

Assessora de Gestão Política